

CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

Necessidades Temporárias

Ano letivo de 2026/2027

Aviso de Abertura

Ao abrigo do disposto na Secção V do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio e a fim de dar cumprimento ao estabelecido na alínea c) do n.º 2) do art.º 38.º do citado Decreto-Lei, o Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus abre concurso com vista à contratação de **um Docente para o Grupo de Recrutamento 430 – Economia e Contabilidade** (N.º de horário SIGRHE: 1), em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo, por tempo determinado.

Os concursos são divulgados na plataforma do Ministério da Educação e Ciência (MEC), no site da AGSE, em <https://agse.pt/> e <https://aemm.pt/>.

1. CARACTERIZAÇÃO DO POSTO DE TRABALHO

Posto de trabalho correspondente ao exercício de funções docentes para o **Grupo de Recrutamento 430**, no Agrupamento de Escolas Morgado de Mateus, com um horário, temporário, de **15 horas**.

2. REQUISITOS DE ADMISSÃO AO CONCURSO:

- 2.1. Os previstos no artigo 8.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro;
- 2.2. Habilitação profissional para a docência no grupo de recrutamento a concurso.

3. MOTIVOS DE EXCLUSÃO DO CONCURSO:

- 3.1. Não reunirem os requisitos de admissão ao concurso;
- 3.2. Não comprovarem documentalmente os elementos da candidatura.

4. O PRESENTE CONCURSO DE CONTRATAÇÃO DESENVOLVER-SE-Á DE ACORDO COM OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

- 4.1. O processo de candidatura é aberto através da aplicação informática disponibilizada para o efeito na página oficial da Agência para a Gestão do Sistema Educativo (AGSE, I. P.);
- 4.2. Os candidatos apenas podem inscrever-se utilizando a aplicação informática referida no número anterior;
- 4.3. A oferta de contratação de escola, os critérios de seleção, bem como os procedimentos e prazos do concurso são os constantes do presente aviso e divulgados na página eletrónica do agrupamento, no sítio www.aemm.pt;
- 4.4. Os prazos para a apresentação das candidaturas obedecem ao disposto no nº3 do artigo 39º do Decreto-Lei nº 132/2012, de 27 de junho, com a redação dada pelo Decreto-Lei nº 83-A/2014, de 23 de maio.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 5.1. Findo o prazo de candidatura, será divulgada na página eletrónica do agrupamento a lista ordenada dos candidatos relativa ao suprimento das necessidades identificadas;
- 5.2. Terminado o procedimento de seleção, o candidato será selecionado através da aplicação informática da AGSE.

Anexo I CONTRATAÇÃO DE ESCOLA

A. CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS

Graduação Profissional - Ponderação 100%

- a) Graduação Profissional - nos Termos do n.º 1 do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor.
- ou*
- b) Classificação académica - nos Termos do n.º 1, da alínea b) do artigo 11.º do DL n.º 132/2012 de 27 de junho, na redação em vigor (se não possuir Qualificação Profissional)

B. DESEMPATE:

Para efeitos de desempate é utilizado o previsto no n.º 2 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 132/2012, de 27 de junho, na redação em vigor.

C. CASOS DE IGUALDADE:

Em casos de igualdade na graduação a ordenação dos candidatos respeita a seguinte ordem de preferências:

- a) Candidatos com classificação profissional mais elevada, nos termos do artigo anterior;
- b) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado após a profissionalização;
- c) Candidatos com maior tempo de serviço docente prestado antes da profissionalização;
- d) Candidatos com maior idade;
- e) Candidatos com o número de candidatura mais baixo.

D. SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

- a) Terminado o procedimento de seleção, o Diretor aprova e publicita a lista final ordenada do concurso na página eletrónica do agrupamento e nos locais de estilo da escola sede do agrupamento;
- b) A comunicação da colocação faz-se através da aplicação informática da AGSE;
- c) A aceitação da colocação por parte do candidato a colocar faz-se por via eletrónica no dia útil seguinte ao da comunicação referida no número anterior;
- d) Caso o candidato não aceite dentro desse prazo, fica a colocação automaticamente sem efeito.

Vila Real, 31 de agosto de 2026

O Diretor